

# Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177  
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### PORTARIA Nº 09, de 1º de março de 2021.

**Súmula:** Suspende as Sessões Ordinárias e o atendimento ao público da Câmara de vereadores de Alto Paraíso e determina o trabalho home-office aos servidores em decorrência da pandemia declarada pela OMS de Covid-19

O Presidente a Câmara Municipal de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021, que determinou a suspensão de todas as atividades não essenciais no período de 27/02/2021 a 08/03/2021 no Estado do Paraná;

Considerando a necessidade de dar andamento aos projetos de lei de interesse do município de Alto Paraíso;

Considerando a confirmação de casos de pessoas infectadas pelo Coronavírus causador da COVID-19 no Estado do Paraná, bem como a necessidade de adoção de medidas visando a minimização da cadeia de transmissão;

Considerando a necessidade de reduzir o risco de contágio da população frente ao colapso do sistema de saúde pública provocado pela Covid-19;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Suspender o atendimento ao público pelo período de 1º a 8 de março de 2021, em atendimento ao Decreto Estadual nº 6.983 de 26 de fevereiro de 2021.

**§1º.** No prazo de suspensão, os servidores da Câmara Municipal de Alto Paraíso atuarão por meio de trabalho à distância (home-office), de forma a garantir o funcionamento estrutural do Poder Legislativo.

**§2º.** A Câmara Municipal de Alto Paraíso ficará à disposição da população pelos seguintes canais: E-SIC ([https://www.cmaltoparaiso.pr.gov.br/novo\\_site/sic/](https://www.cmaltoparaiso.pr.gov.br/novo_site/sic/)), E-mails: [cmaltoparaiso@hotmail.com](mailto:cmaltoparaiso@hotmail.com) e [camara@cmaltoparaiso.pr.gov.br](mailto:camara@cmaltoparaiso.pr.gov.br), Ouvidoria <https://www.cmaltoparaiso.pr.gov.br/site/>.

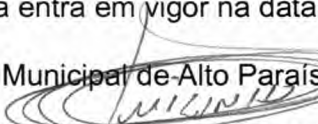
**Art. 2º.** Ficam canceladas as sessões ordinárias que estavam programadas para acontecerem durante o período de vigência desta portaria.

**§ único.** As sessões Ordinárias voltarão a sua normalidade após o período estipulado nesta Portaria.

**Art. 3º.** As sessões extraordinárias, cujas matérias a serem tratadas sejam efetivamente de urgências, poderão ser convocadas, desde que tomadas as medidas de precaução para se evitar a contaminação e proliferação do vírus Covid-19.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso-PR, 1 de março de 2021.

  
**Luiz Carlos de Araújo**  
Presidente